



Tribunal de Contas

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GERÊNCIA.

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTA DA ANP - STP GERÊNCIA DE 2020

RELATÓRIO FINAL Nº:

10/ 2024

setembro /2024

TRIBUNAL DE CONTAS

FICHA TÉCNICA

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	<i>Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas</i>
NATUREZA	<i>Conta Gerência</i>
PROCESSO N.º 2071/2023	<i>Verificação e Julgamento de Contas</i>
FUNDAMENTO	<i>Programa de Atividades do Tribunal de Contas para 2023</i> <i>Instrução N.º 001/2012 e Lei n.º 11/2019</i>
ÂMBITO	<i>Exercício Económico de 2020</i>
OBJECTIVO	Análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.
CICLO DE VERIFICAÇÃO	<i>3.º Ciclo/ Gerência 2020</i>
AUDITOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DIRECTORA DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	<i>Mário dos Santos</i> <i>Mário dos Santos</i> <i>Lucrécia D'Apresentação</i>

ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	4
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	5
I. INTRODUÇÃO	6
1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo.....	6
1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade.....	6
1.3. Metodologia e Procedimento	7
1.4. Responsabilidade	7
Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis da ANP -2020	7
1.5. Contraditório.....	8
II. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA	8
2.1. Prestação de Contas	8
2.1.1. Prazo de Remessas.....	9
2.1.2. Instrução do Processo.....	9
2.1.2.1. Diligências	10
2.2. Demonstração Numérica.....	11
2.3. Análise de Contas de Carácter Financeiro	13
2.3.1. Caixa	14
2.3.2. Depósito Bancário.....	14
2.3.3. Fornecedores	15
2.3.4. Recursos Humanos.....	15
2.4. Análise de Contas de Resultados	16
2.4.1. Orçamento.....	16
2.4.2. Execução Orçamental.....	16
2.4.2.1. Receita	16
2.4.2.2. Despesa	17
2.4.3. Demonstrações de Resultados.....	18
2.4.4. Balanço Patrimonial.....	18
2.5. Demonstração Financeira.....	19
2.5.1. Saldos Característicos de Gestão	19
2.5.2. Mapa 2 Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais	19
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	20
3.1. Conclusões	20
3.2. Recomendações	21
3.2.1. Acatamento	21
3.2.2. Recomendação - Gerência de 2020	22
IV. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	23
V. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	24

VI.	CONTA DE EMOLUMENTO	24
VII.	TAXA INFORMATICA	25
VIII.	ANEXOS	26

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis da ANP -2020	7
Quadro 2 Demonstração Numérica do exercício económico de 2020	11
Quadro 3 – Demonstração numérica do exercício económico 2020 - Corrigida.....	13
Quadro 4 Relação Orçamento/ Alteração Orçamental no exercício de 2020	16
Quadro 5- Execução Orçamental de receitas de 2020.....	16
Quadro 6 - Execução do subsídio do Estado (OGE).....	17
Quadro 7 – Execução Orçamental de Despesa de 2020	17
Quadro 8 - Quadro das Conclusões e observações sobre a Conta da Gerência de 2020.....	20
Quadro 9 - Quadro do Acatamento das Recomendações do exercício económico 2019	21
Quadro 10 – Quadro das Recomendações sobre a Conta da Gerência 2020.....	22
Quadro 11 - Quadro das Possíveis Irregularidades	23

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
ANP	Agência Nacional de Petróleo
BISTP	Banco Internacional de São Tomé e Príncipe
cf.	conferir
Db.	Dobras
D.R.	Diário da República
DUVIC	Departamento de Unidade de Verificação Interna de Contas
DSAT	Departamento dos Serviços de Apoio Técnico
fl.	Folio
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas
N.º	Número
N/A	Não aplicável
OCAM	Organização da Comunidade Africana Malgaxe e Mauriciana
Ref.^a	Referência
US\$	Dólar norte americano

I. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento, Âmbito e Objetivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2020 da Agência Nacional de Petróleo de São Tomé e Príncipe (**ANP**).

A ação foi desenvolvida nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 10/2023 e visou a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, à análise do controlo/execução orçamental, à análise das contas financeiras entre outras, à análise económica e financeira e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado pelo Tribunal de Contas a esta entidade.

1.2. Enquadramento Jurídico da Entidade

No exercício económico de 2020 o funcionamento da **ANP** regeu-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 7/2014, de 25 de Abril, que aprovou os novos Estatutos da entidade. Criada juridicamente ao abrigo do Decreto-Lei N.º 5/2004, de 30 de junho, a **ANP**, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 7/2014, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade e capacidade jurídicas próprias, necessárias à prossecução dos seus objetivos, e goza de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial.

De acordo com o art.º 3.º do supracitado diploma, a **ANP** tem como missão a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades integrantes da indústria do petróleo e do gás natural, de acordo com a legislação nacional e as normas internacionais em vigor e em conformidade com as orientações emanadas pelos Conselho Nacional do Petróleo.

Nos termos do art.º 8.º do seu Estatuto, a **ANP** dispõe dos seguintes órgãos sociais:

- O Conselho de Administração;
- O Diretor Executivo;
- O Fiscal Único.

1.3. Metodologia e Procedimento

Na prossecução da referida verificação, adotou-se os princípios e procedimentos internacionalmente aceites nos processos de Verificação Interna de Contas (VIC), de modo a alcançar-se os objetivos preconizados. Sendo assim, empregou-se as técnicas aplicáveis, que incidiram, essencialmente, na análise das demonstrações financeiras, na análise dos documentos de suporte e na análise dos registos contabilísticos. Assim, procedeu-se a:

- Verificação do cumprimento do art.º 3 e 4 da Instrução N.º 001/2012 – Instrução Sobre Elaboração e Apresentação de Conta “ISEAC”, de 28 de dezembro, e o Plano de Contabilidade Geral em vigor para as empresas (Plano OCAM¹);
- Verificação da legalidade, conformidade e consistência dos documentos apresentados;
- Análise e conciliação da informação contabilística apresentada nos mapas financeiros (tais como, o mapa de saldo característico de gestão, o mapa de passagem aos saldos das contas patrimoniais, o balanços, o balancete e a reconciliação bancária);
- Verificação do cumprimento do programa orçamental e financeiro;
- Elaboração do relatório.

1.4. Responsabilidade

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a Direção responsável pela elaboração e prestação de contas da **ANP**, devidamente identificada na relação nominal dos responsáveis tinha a seguinte composição:

Quadro 1 - Relação Nominal dos Responsáveis da ANP -2020

Nome	Situação na Entidade	Remuneração Líquida	Período de Responsabilidade		Morada
			Início	Término	
O.P.T	Diretor Executivo	471.230,62	10/01/2020	31/12/2020	S. António
E.F	Diretor do Departamento Administrativo e de Relações Públicas	386.985,34	01/01/2020	31/12/2020	Vila Mária
M.R.M	Diretora do Departamento Jurídico	386.985,34	01/01/2020	31/12/2020	Bairro Hospital

¹ Organização das Comunidades Africanas e Malgaxe e Mauricana.

F.V.C	Diretor do Departamento Técnico	386.985,34	01/01/2020	31/12/2020	Madre Deus
J.P.P	Diretora do Departamento Económico	386.985,34	01/01/2020	31/12/2020	Bairro Verde

Fonte: Relatório e Contas ANP-STP cf. fl.17

1.5. Contraditório

Para efeitos do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º da Lei n.º 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas – republicada pela Lei 10/2023 de 8 de setembro – Primeira Alteração a Lei 11/2019 de 4 de novembro, foi remetido através do ofício N/Ref:0592/120 DSAT/2024, de 23 de abril de 2024, o Relatório Preliminar aos responsáveis da **ANP**, para querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo no prazo de dez dias úteis, a contar da data da receção do referido ofício, nos termos do n.º 2 do art.º 67.º da lei em referência. Findo o prazo legalmente estabelecido para exercício do referido contraditório, e não tendo dado entrada nos serviços quaisquer respostas ao supracitado relatório, deu-se por definitivo as conclusões e recomendações dele apresentado.

No entanto, no dia 28/06/2024 a ANP submeteu ao DVIC o seu contraditório através do ofício sob referência N/Ref. 172/DE/ANP/2024, para os devidos efeitos.

Entretanto, por lapso, o documento permaneceu no departamento sem, no entanto, informar ao juiz relator da presença do contraditório e consequentemente solicitar a junção do mesmo ao processo e posteriormente a análise caso o juiz entendesse.

Assim sendo, o departamento ao se perceber da presença do documento acima mencionado, encetou diligência a fim de solicitar a requisição do processo e cumprir com os procedimentos, uma vez que, o processo encontrava-se na fase jurisdicional aguardando por cumprimento do acórdão por parte da entidade.

Após a requisição do processo, o DVIC procedeu a análise do referido contraditório, e as alegações apresentadas, quando pertinentes, foram inseridas no texto deste Relatório, estando a parte integral no Anexo VI.

II. ANÁLISE E CONFERÊNCIA DA CONTA

2.1. Prestação de Contas

A **ANP** enquanto organismo com contabilidade patrimonial aplica o Plano de Contabilidade Geral em vigor para as empresas (Plano OCAM) e a organização e documentação das suas contas encontram-se sujeito à Instrução do Tribunal de Contas.

2.1.1. Prazo de Remessas

De acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da Lei 11/2019, de 4 de novembro – Lei Orgânica de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 de 8 de setembro, a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deve ocorrer até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. A prestação de contas da **ANP** para o exercício económico de 2020 ocorreu à 21 de novembro de 2023, ou seja, sensivelmente 2 anos e 7 meses fora do prazo legalmente estabelecido.

2.1.2. Instrução do Processo

A primeira remessa dos documentos de prestação de contas da **ANP** submetido ao Tribunal de Contas não continha todos os documentos referenciados na Instrução n.º 001/2012, designadamente:

- Balancetes (verificado e retificado)
- Orçamento aprovado;
- Demonstração de fluxo de caixa (método direto);
- Mapa de origem e aplicação de fundos;
- Ata da reunião de aprovação da conta pelo órgão competente;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Mapa de aplicação de resultado;
- Mapa de elementos característicos da empresa durante os últimos 5 anos
- Mapa de alienação e abandono de elementos do ativo imobilizado;
- Extratos bancários, com saldos a 1 de janeiro e a 31 de dezembro de 2020;

Alguns mapas de prestação de contas remetidos não cumpriram, integralmente, com os modelos definidos na Instrução acima referida, nomeadamente o Balancete Final e o Mapa de Fluxo de Caixa (método direto), conforme detalhados abaixo:

- O Balancete Final apresentado continha apenas 4 colunas, sendo que as duas primeiras faziam referência aos movimentos a débito e a crédito e as duas últimas aos saldos devedores e credores, contrariando assim o modelo definido que contempla 8 colunas, estando assim em falta a coluna dos saldos iniciais e a dos movimentos do período;
- O Mapa de Fluxo de Caixa apresentando continha uma estrutura diferente a do modelo exigido às entidades que aplicam o Plano OCAM.

2.1.2.1. Diligências

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos foram, através do ofício de **Ref.^a n.º 0076/TC/3 DSAT-DUVIC 01/2024**, solicitados ao Diretor Executivo da **ANP**, os documentos em falta. Em resposta, o referido responsável, através do ofício de **N/Ref.N.º 026/DE/ANP/2024**, procedeu ao envio de alguns documentos adicionais e informou que efetuou correções ao Mapa de amortizações e a classificação da conta 43 – Apoio Covid -19, o que afetou alguns mapas.

Dos extratos de conta enviados, faltaram os extratos relativos às contas do BISTP n.ºs 1553312101, 1553312102 e de Energy Bank n.ºs 3130400264 e 3300300019 respetivamente que posteriormente foram enviados. É de se referir que relativamente aos extratos de bancos do período de 01/01/2020 à 31/01/2020, enviados pela ANP não disponham os saldos do período anterior, concretamente 2019.

Tendo em conta o Despacho de diligência do juiz relator, datado de 17 de dezembro de 2024, que baixou o presente processo ao DVIC, para a análise face a juntada aos presentes autos, dos documentos à fls 249 a 312, o DUVIC, depois de analisar os referidos documentos concluiu que a ANP tinha procedido as correções recomendadas, no entanto, a nova demonstração de fluxo de caixa, ainda continha insuficiências que deviam ser sanadas.

Neste sentido, convocou-se a entidade para uma reunião de esclarecimento que aconteceu no início do mês de fevereiro do corrente ano. Nesta senda, a ANP submeteu uma nova demonstração de fluxo de caixa para os exercícios económicos de 2020 e 2021, através do ofício de referência N/Ref.: N.º. 049/DE/ANP/2025, (cf. fl. 319 dos autos), cuja análise

encontra-se na página 13 no ponto 2.2, demonstração numérica do exercício económico 2020 – Corrigida.

2.2. Demonstração Numérica

A ANP apresentou o Mapa de Fluxo de Caixa com uma estrutura diferente ao geralmente exigido às entidades que aplicam o Plano OCAM, conforme referido no ponto anterior, mesmo assim, com insuficiências, pois, a designação de “CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL”, é na verdade o valor da conta caixa no final de dezembro de 2020. “CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL” é na realidade caixa e equivalente de caixa do período, cujo valor registado no montante de Db. **1 487 288,36**, diverge do valor apresentado no Balanço Patrimonial, que é de Db. **1 745 293,60**, (cf. fl. 32 dos atos, “Mapa – 2 Passagem aos Saldos das contas patrimoniais”, contas n.ºs 56 e 57).

Existe uma variação entre o cálculo de *fluxo de caixa e equivalente de caixa final* da ANP que é Db. **6 469 723,48** (4 983 210,89 + 1 486 512,59), que diverge do valor de Db. **6 728 504,49²**, (cf. fl. 32 dos atos, “Mapa – 2 Passagem aos Saldos das contas patrimoniais”, contas n.ºs 56 e 57). A diferença entre os dois valores é de Db. **258 781,01**

Quadro 2 Demonstração Numérica do exercício económico de 2020

01 de janeiro a 31 de dezembro 2020

Recebimentos (ENTRADAS)		Pagamentos (SAÍDAS)	
Saldo de abertura	4 983 210,89	Despesa da gerência (pagamento)	60 955 013,64
Receita da gerência (recebimentos)	62 441 526,23	Saldo de encerramento	6 728 504,49
Variação			-258 781,01
Total	67 424 737,12	Total	67 424 737,12

(6 728 504,49 - 6 469 723,48).

De igual forma, verificou-se que o valor inicial de fluxo de caixa do ano 2020, que é de Db. 4 983 210,89³ (cf. Mapa 2 Passagem aos saldos das contas patrimoniais), apresenta-se no mapa de “*demonstração financeira de fluxos de caixa a 31/12/2020*” da ANP, a caixa e equivalente de caixa final do ano 2019, com o valor de Db. -389.376,26.

De acordo com as informações espelhadas no quadro acima, da ANP, na gerência de 2020, não é possível apurar os recebimentos e pagamentos efetuados ao longo da gerência e,

² Db. 6 728 504,49 valor da soma das contas dos bancos e da caixa no final de 2020

³ Db. 4 982 325,89 + 885,71 - Valores relativos as contas do banco e de conta caixa de 2019.

por conseguinte, não se pode elaborar de forma fidedigna a demonstração numérica das operações que integram os débitos e os créditos da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento registado na demonstração de fluxo de caixa. É importante referir que depois do ofício da DSAT, a **ANP** enviou um Mapa de Demonstração de Fluxo de Caixa método direto, que depois da análise verificou-se igualmente que o mesmo contém a mesma diferença de Db. 258 781,01.

Na sede do contraditório, a ANP alegou o seguinte:

- a) Com efeito, procedemos à revisão do referido Mapa e constatamos que não tinham sido incluídas receitas nos valores de STN 7.558,00 (conta 7493- Indemnização do Seguros) e STN 6 900,00 (8411 – Alienação do Imobilizado),*

Fonte: ANP - Mapa de demonstração de Fluxo de caixa

- b) tendo os referidos ajustes, sido efetuados no Mapa revisto;*
- c) Com estes ajustes, o saldo positivo passou a ser de STN 444 546,50 que difere do saldo negativo de Auditoria;*
- d) Os saldos de abertura dos recebimentos são semelhantes em ambas análises, mas os recebimentos e despesas diferem nas 2 análises;*
- e) Dada à dificuldades de identificar no Balancete Final a origem dos saldos apresentados pelos auditores, agradecemos que nos ajudem a clarificar os referidos valores, disponibilizando a origem dos valores apresentados no Relatório de Auditoria.*

Neste sentido importa referir que a ANP nas suas alegações informa que o mapa de fluxo de caixa foi revisto, no entanto não submeteu junto ao contraditório conforme citado, sendo que o DUVIC não pode pronunciar sobre o mesmo.

Outrossim, informa-se que os dados da Demonstração Numérica foram extraídos da Demonstração de Fluxo de Caixa apresentado pela ANP, vide anexo 11, fl.21 dos autos, chama-se a atenção para a existência de uma outra e diferente Demonstração de Fluxo de Caixa, intitulada igualmente de anexo 11, (cf. fl.79 dos autos).

Logo, não tendo apresentado a ANP novos elementos que permitisse o DUVIC corrigir a Demonstração Numérica, decidiu-se manter todas as observações e recomendações anteriormente elaboradas.

No entanto, após o acórdão do TC, a ANP submeteu uma nova demonstração de fluxo de caixa que depois de analisada, o DVIC concluiu que embora com novos dados a demonstração numérica apresentava variações que requereria explicação da entidade. Assim, no dia 06 de março de 2025, deu entrada na secretaria deste tribunal uma nova demonstração de fluxo de caixa dos exercícios económicos 2020 e 2021, através do ofício Ref: N.º 049/DE/ANP/2025, ao qual foi elaborado a seguinte demonstração numérica da ANP, para o exercício económico de 2020.

Quadro 3 – Demonstração numérica do exercício económico 2020 - Corrigida

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Gerência Anterior	4 983 210,89	Pagamentos	60 723 551, 85
Recebimentos	62 468 845,00	Gerência seguinte	6 728 504, 49
TOTAL	67 452 056,34	TOTAL	67 452 056,34

Fonte: Elaborado pelo auditor com base no fluxo de caixa da Entidade

De acordo com a quadro 3, em 2020 a ANP apresenta um volume financeiro no valor de Db. 67 452 056,34, com o saldo de abertura no valor de Db. 4 983 210,89,00 e de encerramento de Db. 6 728 504,49,00, inscrito na sua Demonstração de Fluxo de Caixa (cf. fl.319 dos autos).

2.3. Análise de Contas de Carácter Financeiro

No que se refere a análise das contas de carácter financeiro, foi muito difícil efetuar a análise da evolução das mesmas por falta de informações relevantes, mormente, os balancetes com os respetivos saldos iniciais, conforme já se tinha referido.

No entanto, no que se refere a conta Banco é preciso salientar algumas situações com base nos documentos apresentados, a saber:

- ✓ Não foi remetido os extratos das contas do BISTP n.ºs 1553312102, 1553312101 e das contas de Energy Bank n.ºs 31304000264 e 3300300019;
- ✓ Não foi remetido, junto a Reconciliação Bancária das Contas em divisas, BISTP (US\$) n.º 1553312102, BISTP (US\$) n.º 69790831001 e BISTP (US\$) n.º 69909851002, as informações referentes a taxa de câmbio US\$/STD aplicada à data de 31 de dezembro de 2020. Desta forma, procedeu-se ao cálculo da taxa de

cambio das referidas contas mediante a divisão dos valores expressos na síntese de reconciliação bancaria e concluiu-se que a taxa de cambio da **ANP** é diferente para cada conta em US\$ (20,2485 e 20,25) e todas diferem da taxa de cambio real do BISTP à 31/12/2020 que é de Compra: 19,9861 e Venda:20,7855.

- ✓ A reconciliação bancaria das contas em divisas da ANP, apresenta-se em dobras.

Na sede do contraditório, a ANP alegou que:

- a) Com efeito, as reconciliações bancárias eram feitas com base no saldo contabilístico na moeda local;*
- b) De modo a corrigir a situação, procedemos às reconciliações na moeda original e os Mapas de Reconciliação Bancárias encontram-se nos Anexos n.º 1 a 4;*
- c) O boletim de câmbio a 31 de dezembro é apresentado no Anexo n.º 5.*

De acordo com as informações da ANP, o DUVIC aproveita para alertar a entidade no sentido de que não se deve utilizar o boletim de câmbio do Banco Central pois estas são taxas diretoras, por outro lado, a taxa de câmbio a utilizar pela entidade deve ser a da coluna “Compra” e nunca da coluna “Venda”, de todas as formas foram aceites as correções efetuadas pela ANP.

2.3.1 Caixa

Verificou-se que a conta caixa no início da gerência de 2020, apresenta o saldo devedor de **Db. 885,71**, tendo obtido movimentos à débito e à crédito nos montantes de **Db. 25 362,00 e Db. 24 586,23**, respetivamente, e finalizando o exercício com o saldo devedor de **Db. 775,77**, (cf. fl. 12 dos autos).

2.3.2. Depósito Bancário

Relativamente a conta banco, confirmar-se o saldo devedor de abertura no montante de **Db. 4 982 325,18**, tendo registado movimentos à débito e à crédito nos montantes de **Db. 81 928 268,83 e Db. 75 200 540,11** respetivamente, encerrando o exercício com saldo devedor de **Db. 6 727 728,72**, (cf. fl.12 dos autos).

2.3.3 Fornecedores

De acordo com os dados do Mapa⁴ 2 – Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais, a conta de fornecedor, apresenta o saldo inicial credora no montante de **Db. 53 413 163,12**. Pode-se igualmente verificar através dos dados dos balancetes que esta conta teve uma movimentação a Débito de **Db. 159 007 047,47**, e a Crédito de **Db. 160 529 700,50**, finalizando o exercício com o saldo credor de **Db. 1 522 653,03**, (cf. fl.10 dos autos).

2.3.4. Recursos Humanos

No final de 2020, o número de trabalhadores em efetividade de funções na ANP era de 25, sendo que três encontravam-se em situação de licença sem vencimento.

Dos 25 funcionários em efetividade de funções, um encontrava-se na situação de contrato.

Os trabalhadores com formação superior representam 71,42% do pessoal, sendo que os demais são funcionários com nível de escolaridade entre 4.^a e 9.^a classes.

Do ponto de vista do custo operacional, verificou-se que o custo com o pessoal atingiu o montante de Db. 8 290 090.40, representando desta forma 84,42% de total das despesas efetuadas e 1,18 vezes superior ao subsídio do Estado concedido a ANP. É importante salientar, que no compute do valor do custo com o pessoal, não está incluído o custo do Conselho de Administração que é de Db. 493 630,00 e foi classificado pela ANP como custos e perdas diversas, rubrica 64931.

2.3.4.1 Dívidas com pessoal

Conforme os dados refletidos nos diversos balancetes fornecidos pela ANP a conta 42 – Pessoal, registou movimentos à Débito no montante de Db 7 466 732,98 e à Crédito no valor de Db. 8 031 406,93, resultando num saldo Credor confirmado de Db. 564 673,95. No entanto, o saldo desta conta no Mapa 3 – Balanço (Situação Patrimonial) regista o montante de Db. 572 433,66, uma diferença de Db. 7 759,71.

Em sede do contraditório a ANP esclareceu que:

- a) *No Mapa 3 – Balanço, a conta 42- Pessoal apresenta um registo a débito e outro a crédito, resultando assim no saldo de STN 7 759,71;*
- b) *Com efeito, a conta 42 - Pessoal apresenta um saldo a débito no valor de STN 7 759,71 e um saldo a crédito no valor de STN 572 433,66, resultando assim no saldo credor de STN 564 573,95 que é igual ao saldo refletido no Balancete Final.*

⁴ cf. fl. 32 dos atos

Tendo o DUVIC verificado que a alegações da ANP tem fundamento aceitável e, portanto, a recomendação foi retirada do presente relatório.

2.4. Análise de Contas de Resultados

2.4.1. Orçamento

De acordo com os documentos constantes no processo de prestação de contas, no decurso da gerência de 2020, o orçamento da **ANP** com uma dotação global de **Db. 450 949 147,94**, para receitas e despesas, respetivamente, não foi sujeito a nenhuma alteração, conforme o quadro que se segue:

Quadro 4 Relação Orçamento/ Alteração Orçamental no exercício de 2020

ITEM	ORÇAMENTADO INICIAL	ALTERAÇÃO	ORÇAMENTO CORRIGIDO	VAR. % CORRIGIDO/INICIAL
Receita	450 949 147,94	-	450 949 147,94	0%
Despesa	450 949 147,94	-	450 949 147,94	0%

Fonte: Mapa n.º 8 – Análise da execução orçamental (2020) do Relatório e Contas da ANP

2.4.2. Execução Orçamental

2.4.2.1. Receita

Em 2020, a receita arrecadada situou-se nos **Db. 56 745 130,57**, menos **Db. 394 204 017,37** do que o previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de **12,58%**.

Quadro 5- Execução Orçamental de receitas de 2020

Classificação		Receita Prevista (ajustada)		Receita Arrecadada	
Rubrica	Designação	Valor	%	Executado	%
1	Receitas Próprias e de OGE	21 215 057,97	4,7%	7 646 040,56	36,04%
2	Fundos p/Projetos Sociais/ formação e Bolsa	429 734 089,97	95,3%	49 099 090,01	11,42%
Total		450 949 147,94	100%	56 745 130,57	12,58%

Fonte: Relatório e Contas, Mapa de Orçamento e Mapas de Execução Orçamental

O quadro supra engloba à execução de receitas correntes e de investimentos, no qual foi baseado no mapa de execução orçamental apresentado pelos responsáveis da **ANP**.

Nesta execução, destaque para as receitas provenientes dos Contratos de Partilha de Produção que representaram mais de 88,7% das receitas arrecadadas, distribuídas em **Db. 49 099 090,01**, de fundos para projetos sociais, formação e bolsas e o valor de **Db. 1 247 701,50** - Fundos para ANP CPP).

A execução do subsídio concedido pelo Estado (OGE) rondou -se os 80%, pagos por duodécimos, correspondendo a um valor global no valor de **Db. 5 606 320,66**, como a seguir se indica:

Quadro 6 - Execução do subsídio do Estado (OGE)

	DATA	ORÇAMENTADO	PAGO	DIFERENÇA	EXEC.
Janeiro	04-mar-20	583 333,33	313 666,67	269 666,66	53,77%
Fevereiro	04-mar-20	583 333,33	586 333,33	- 3 000,00	100,51%
Março	24-abr-20	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Abril	18-mai-20	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Maio	29-jun-20	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Junho	29-jul-20	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Julho	20-ago-20	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Agosto	05-out-20	583 333,33	39 654,00	543 679,33	6,80%
Setembro	12-out-20	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Outubro	05-nov-20	583 333,33	583 333,33	-	100,00%
Novembro	04-dez-20	583 333,33	500 000,00	83 333,33	85,71%
Dezembro	23-dez-20	583 333,33	583 333,33	-	100,00%
		6 999 999,96	5 606 320,66	1 393 679,30	80,09%

Fonte: Mapa de Execução Recita OGE – ANP

2.4.2.2. Despesa

Em 2020, as despesas realizadas pela ANP atingiram o montante de **Db. 61 082 136,79⁵**, menos **Db. 389 867 011,15** do que as despesas orçamentadas, o que corresponde a uma taxa de execução de **13,5%**. A realização das despesas de funcionamento registou uma taxa de execução de 58,45% em relação ao previsto enquanto que a execução das despesas de investimento foi de 11,52%.

Quadro 7 – Execução Orçamental de Despesa de 2020

Classificação		Despesa Prevista (ajustada)		Despesa Realizada	
Rubrica	Designação	Valor	%	Executado	%
1	Despesa de Funcionamento	19 448 455,07	4,31%	11 368 152,79	58,45%
2	Despesa de Investimento	431 500 692,87	95,69%	49 713 984,00	11,52%
Total		450 949 147,94	100%	61 082 136,79	13,5%

Fonte: Relatório e Contas, Mapa de Orçamento e Mapas de Execução Orçamental - ANP

⁵ Cf. Mapa N.º 8 – Análise da Execução orçamental (2020), fl. 15 dos autos.

2.4.3. Demonstrações de Resultados

Em 2020, o desempenho da **ANP** registou um resultado líquido negativo na ordem de **Db. 3 706 916,64**. No entanto, é preciso frisar que o Saldo Característico de Gestão apresentado pela ANP contém algumas insuficiências, pelo que o Resultado Líquido do Período apresentado pode conter erros como a seguir se relata e, por conseguinte, pode não ser fidedigno.

Na secção de cálculo de Resultado de Exploração (Conta 82.) a conta do débito não contrabalança com a conta do Crédito, sendo **Db. 10 002 050,72**, para o débito e o valor de **Db. 9 995 150,72** para o Crédito.

A secção de cálculo de Resultado sobre a Alienação de Valores Imobilizados (conta 84) não está devidamente preenchido, apresentando apenas o valor de mais – valias de Alienação, sem, no entanto, apresentar como é devido o valor de alienação do imobilizado, o valor de aquisição do imobilizado alienado, a amortização acumulada do imobilizado alienado.

O valor de venda do imobilizado⁶ no montante de **Db. 6 900,00** foi lançado diretamente na conta de saldos característicos de Gestão 8411. Resultado Sobre Alienação de imobilizado, quando na realidade deveria ser lançada contra uma conta de Proveitos e ganhos diversos.

2.4.4. Balanço Patrimonial

Não foi possível fazer uma avaliação da evolução patrimonial, pelo fato de a ANP, ter apresentado no Mapa 11- Balanço Patrimonial (Ativo) (2020), o ativo dos dois últimos anos 2019/2020, ao qual, depois de uma análise profunda verificou-se que havia discrepância com o Mapa de situação patrimonial. O valor Total do ativo líquido no balanço do ano 2020 foi de **Db 36 324 508,57** e no mapa 11, o valor de ativo líquido do mesmo ano foi de **Db. 44 873 252,07**.

⁶ Cf. Mapa de alienações, destruições e abandonos de elementos do ativo imobilizado de 2020

2.5. Demonstração Financeira

2.5.1. Saldos Característicos de Gestão

O Mapa 1 – Saldos característicos de Gestão apresenta duas colunas sendo uma a esquerda denominada de “Débitos” e outra a direita denominada de “Crédito”. Por norma, as referidas colunas devem apresentar valores iguais no total.

O Saldo característico de gestão da ANP na rubrica “82. Resultado de Exploração” apresenta ao débito o valor de Db. **10 264 980,69** e ao Crédito o valor de Db. **10 258 080,69**.

- No Saldo característico de gestão da ANP na rubrica “85. Resultado Líquido antes do Imposto sobre o Rendimento” apresenta ao débito o valor de Db. **3 976 746,61** e ao Crédito o valor de Db. **3 969 846,61**.
- No Saldo característico de gestão da ANP na rubrica na rubrica 84 – Resultados Sobre Alienação de Valores Imobilizados, falta por preencher o valor de entrada de imobilizado, o preço de alienação do imobilizado bem como a amortização acumulada do imobilizado alienado.

2.5.2. Mapa 2 Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais

No Mapa 2 Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais, a ANP procede pela compensação, ou seja, colocando o valor da diferença entre o movimento ao débito e o valor do movimento ao crédito, em vez de registar o valor total dos movimentos ao débito e dos movimentos ao Crédito.

Em sede do contraditório a ANP alega que é do seu entendimento que os referidos mapas foram elaborados de acordo ao Plano OCAM, que de qualquer modo, agradeciam que lhes ajudassem a clarificar os ajustes a serem efetuados.

Durante a sessão de trabalho que a DSAT teve com os representantes da ANP, este assunto ficou esclarecido, pelo que se mantém as referidas observações e recomendações.

III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

3.1. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao logo deste relatório, salienta-se as seguintes conclusões:

Quadro 8 - Quadro das Conclusões e observações sobre a Conta da Gerência de 2020

Ponto do Relatório	Conclusões
2.1.1.	A prestação de contas do exercício económico de 2020, por parte da <i>ANP</i> , ocorreu no dia 21 de novembro de 2023, ou seja, 2 anos e 7 meses fora do prazo legal estabelecido na ISEAC, bem como na LOPTC;
2.1.2.	A instrução do processo de prestação de contas referente ao exercício económico de 2020 não cumpriu, no geral, a Instrução do Tribunal de Contas no que se refere aos documentos exigidos;
2.2.	Com base na Demonstração de Fluxo de Caixa submetido após o acórdão e a reunião entre o DVIC e os contabilistas foi possível elaborar a demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de enceramento.
2.3.	A ANP tem utilizado o boletim de câmbio do Banco Central, e a taxa de câmbio da Coluna “VENDA” em vez da “COMPRA” para a conversão de uma moeda estrangeira para a moeda nacional. A taxa de câmbio utilizado pela ANP é diferente para cada conta em dólar (20,2485 e 20,25) e todas elas diferem da taxa de cambio real do BISTP à 31/12/2020, que é: Compra: 19,9861 e Venda:20,7855.
2.4.	De acordo com os documentos apresentados pela <i>ANP</i> , no exercício económico de 2020, não houve nenhuma alteração orçamental, pelo que o montante global o orçamento fixou-se em Db. 450 949 147,94 .
2.4.	O grau de execução orçamental, foi de 12,58% para receita e 13,50% para despesa, ou seja, uma execução muito abaixo.
2.5.1	O Mapa 1 - Saldos Característico de Gestão apresentado não está devidamente elaborado.

2.5.1	No que se refere ao desempenho económico e financeiro, a ANP obteve, no exercício económico de 2020, um resultado líquido negativo, no montante de Db. 3 706 506,92 .
2.5.2.	ANP , apresentou no Mapa 3 - Balanço (Situação Patrimonial) o montante total do ativo em Db. 36 324 508,57, no entanto, o valor total do ativo no Mapa 11- Balanço Patrimonial (Ativo) (2020), é de Db. 44 873 252,07.

3.2. Recomendações

3.2.1. Acatamento

No relatório de parecer respeitante a conta de gerência de 2019 foram aprovadas recomendações aos responsáveis da **ANP**, cuja avaliação do acatamento consta do Quadro 8 infra.

Quadro 9 - Quadro do Acatamento das Recomendações do exercício económico 2019

N.º Ordem	Recomendações	Acatamento
1	Recomenda-se aos responsáveis da ANP o melhor cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere ao prazo de remessa das contas a este Tribunal.	Não acolhida
2	Recomenda-se aos responsáveis da ANP o estrito cumprimento da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere a instrução do processo de prestação de contas, fazendo constar os documentos legalmente exigidos neste diploma, de modo a permitir uma análise mais correta e integral da conta.	Acolhida parcialmente
3	Recomenda-se aos responsáveis da ANP , a correta elaboração e, consequente remessa a este Tribunal, do Mapa de Fluxo de Caixa (com a estrutura correta), de modo a se poder elaborar a demonstração numérica das operações, realizadas ao longo do exercício económico, uma	Acolhida parcialmente

	vez que este representa um elemento chave na validação de qualquer conta por este Tribunal.	
4	Recomenda-se aos responsáveis da ANP , a clarificação e correção da divergência verificada na reconciliação bancária apresentada.	
5	Recomenda-se aos responsáveis da ANP a melhorar programação orçamental das suas receitas e despesas, de modo a não se verificar fracos níveis de execução de receitas e nem significativos desvios de despesas, evitando assim elevados níveis de desequilíbrios orçamentais	Não acolhida

3.2.2. Recomendação – Gerência de 2020

No contexto da matéria exposta no presente relatório, resumida nas conclusões e observações no Quadro 10, recomenda-se a **ANP** o seguinte:

Quadro 10 – Quadro das Recomendações sobre a Conta da Gerência 2020

Ponto do Relatório	Recomendações
2.1.1.	Que a ANP evidencie esforço no sentido de cumprir com a Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere ao prazo de remessa das contas a este Tribunal.
2.1.2.	Que a ANP zele pela implementação da Instrução do Tribunal de Contas, no que se refere a instrução do processo de prestação de contas, fazendo constar todos os documentos legalmente exigidos neste diploma, de modo a permitir uma análise integral da conta de gerência.
2.3.	Doravante a ANP deve utilizar a taxa de câmbio dos bancos comerciais donde tem depositado as suas contas em divisas, qualquer conversão para a moeda nacional deve ser feita com a taxa de câmbio da coluna “COMPRA”.

2.4.2	Zelar pela melhoria da programação orçamental de modo a não se verificar fracos níveis de execução, alinhando o seu orçamento a sua meta estratégica, a sua capacidade financeira e as condições do mercado;
2.5.1.	Proceder urgentemente a revisão e a correção do Mapa de Saldos Característicos de Gestão do exercício económico de 2020, em conformidade com o plano de contas OCAM.
	Proceder a correção e o preenchimento correto do Mapa 2 – Passagem aos saldos das Contas Patrimoniais de conformidade com o Plano de Contas OCAM.

IV. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

No âmbito das conclusões obtidas, salienta-se as seguintes situações que podem consubstanciar em eventuais responsabilidades financeiras, previstas nos termos do n.º 1 do art.º 58.º da Lei 11/2019 – Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei 10/2023, de 08 de setembro.

Quadro 11 - Quadro das Possíveis Irregularidades

Ponto do Relatório	Irregularidades	
2.1.1.	Descrição	<i>Os documentos de prestação de contas da ANP deram entrada na secretaria deste Tribunal no dia 21 de novembro de 2023, ou seja, sensivelmente 2 anos e sete meses depois do prazo legal estabelecido.</i>
	Norma Infringida	<i>Violação da alínea a) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, de 4 de novembro – Republicada pela Lei.º10/2023.</i>
2.1.2.	Descrição	<i>Não envio de todos os documentos legalmente exigidos pela Instrução do Tribunal de Contas</i>
	Norma Infringida	<i>Violação da alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, de 4 de novembro. – Republicada pela Lei.º10/2023.</i>

V. PARECER DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

O julgamento e validação das contas de gerência é feito na base da certificação das exigências legais estabelecidas pelo Tribunal de Contas, por via da análise a conformidade e consistência das demonstrações financeiras apresentadas pela gerência, bem como, da apreciação do desempenho da empresa, através da interpretação dos seus indicadores económicos e financeiros.

Considerando que a conta de gerência da **ANP**, na generalidade, foi instruída com os documentos legalmente exigidos por este Tribunal, sendo que as demonstrações financeiras apresentadas excetuando por algumas insuficiências relatadas neste relatório foram elaboradas de acordo com o Plano de Contas OCAM, e as insuficiências detetadas podem ser corrigidas nos exercícios económicos subsequentes. Tomando ainda em consideração, que o resultado da demonstração numérica elaborada com base nas informações extraídas da Demonstração do Fluxo de Caixa submetida após o acórdão do Juiz Relator não apresentar desvio.

Considerando o estatuído no n.º 6 do art.º 46 da LOPTC, que estabelece que as contas são objeto de julgamento de quitação quando os responsáveis pela mesma são julgados livres de qualquer responsabilidade financeira e as contas havidas como regulares, ou de efetivação de responsabilidade, quando pelo contrário lhes é imputada responsabilidade financeira traduzida no dever de repor ou de pagar uma multa, podendo merecer simples juízo de censura e serem formuladas recomendações.

Neste sentido, o DUVIC é da opinião que exceto pelas eventuais responsabilidades financeiras descritas no capítulo IV do presente relatório, a conta de gerência da ANP relativo ao exercício económico de 2020, deve ser validada.

VI. CONTA DE EMOLUMENTO

Tendo em conta o resultado líquido negativo obtido no exercício económico de 2020, não são devidos quaisquer emolumentos a **ANP**, nos termos do n.º 2 do art.º 103.º da Lei n.º 11/2019 de 4 de novembro, republicada pela Lei n.º 10/2023, de 08 de setembro.

VII. TAXA INFORMATICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 53/95 conjugado com a Resolução n.º 02/2024, deste Tribunal, os Serviços Públicos que disponham de sistema informatizado devem cobrar taxas para suportar despesas de manutenção e funcionamento dos respetivos equipamentos informáticos, pelo que é devido a ANP, o pagamento de **Db. 1.000,00** (mil dobras), pela presente ação de fiscalização.

São Tomé, 24 de setembro de 2024

O Auditor;

DSAT;

Mário dos Santos

Lucrecia D'Apresentação

VIII. ANEXOS

Anexo I - Check-List do Processo

Modelo 2 – Check-List – Processo de Prestação de Contas				
N.º	Designação	Verificação do Processo de Prestação de Contas da ANP – Gerência 2021		
		Documentação da Conta	Elaboração do Documento	Observações
1	Saldo Característico de gestão	Sim	Parcialmente conforme	Mapa I
2	Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais	Sim	Conforme parcialmente	Mapa II
3	Balanço (situação patrimonial)	Sim	Parcialmente conforme	Mapa III
4	Orçamento	Não	N/A	
5	Orçamento – Despesa	Sim	Conforme Parcialmente	
6	Orçamento – Receita	Sim	Conforme Parcialmente	
7	Situação Financeira	Sim	Conforme Parcialmente	
8	Controlo Orçamental – receita	Sim	Conforme Parcialmente	
9	Controlo Orçamental – Despesa	Sim	Conforme Parcialmente	
10	Fluxos de Caixa	Sim	Não Conforme	
11	Notas ao balanço e à demonstração de resultados por natureza	Não		
12	Plano plurianual de programas e projetos de investimentos	Não		
13	Orçamento Financeiro - aplicação de fundos próprios	sim		
14	Orçamento Financeiro - origem de fundos próprios	Sim		
15	Orçamento Económico - custos e perdas	Não		
16	Orçamento Económico - proveitos e ganhos	Não		
17	Alterações Orçamentais – Receitas	Não	N/A	
18	Alterações Orçamentais – Despesas	Não	N/A	
19	Contratação Administrativa - situação dos contratos	Não		
20	Contratação Administrativa - formas de adjudicação	Não		
21	Execução de Programas e Projetos de Investimento (plurianual)	Não		
22	Subsídios Concedidos	Sim		
23	Subsídios Obtidos	Sim	Conforme	
24	Ativos de Rendimento Fixo	Não		
25	ativos de Rendimento Variável	Não		

26	Situação e Evolução da Dívida e Juros	N/A		
27	Relatório de Gestão	Sim	Conforme	-
28	Mapa de Imobilizações e de Amortizações A1	Sim	Conforme	Anexo A1
29	Mapa de Imobilizações e de Amortizações A2	Sim	Conforme	Anexo A2
30	Mapa de Alienações, Destruições e Abonos de Elementos do Ativo Imobilizado	Sim	Conforme	Anexo B
31	Mapa de Provisões	Não	N/A	Anexo C
32	Mapa de Passagem do Resultado Contabilístico antes do IRS ao resultado fiscal	Sim	Conforme	Anexo D
33	Mapa de Aplicação dos Resultados	Sim		Anexo E
34	Mapa dos Elementos Característicos da Empresa durante os cinco últimos exercícios	Sim	Não Conforme	Anexo F
35	Relação Nominal dos Responsáveis	Sim	Conforme	-
36	Relação dos Funcionários Agentes em Situação de Acumulação de Funções	Não		-
37	Ata da Reunião de Apreciação das Contas pelo Órgão de Competente	Não		-
38	Norma de Controlo Interno	Não		-
39	Relação dos Documentos de Receita e de Despesa	sim		-
40	Certidões ou Extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	Sim	Não Conforme	-
41	Certidões dos juros obtidos no exercício	Não		-
42	Reconciliações Bancárias	Sim	Conforme	
43	Síntese das Reconciliações Bancárias	Sim	Conforme	
44	Balancetes Sintéticos antes e após do apuramento dos resultados, devidamente identificados	Sim	Conforme Parcialmente	
45	Relatório e Parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos	Não		

Anexo II - Parâmetros Verificados

Conferência da Conta			
N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
1	Mapa de Fluxos de Caixa		
1.1	O saldo de abertura exercício de 2020 coincide com o saldo de encerramento da gerência de 2019	Sim	Saldo de abertura 2020: 4 983 210,89 Saldo de encerramento 2019: 4 983 210,89
1.2	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Sim	Total de recebimentos: 67 452 056,34 Total de pagamentos: 67 452 056,34 Saldo apurado: 6 469 723,48
1.3	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2020 do Balanço.	sim	Saldo gerência seguinte: Db. 6 469 723,48 Disponibilidade do banco: Db. 6 727 728,72 Disponibilidade da caixa: Dbs 775.77 Disponibilidade do balanço: 6 728 504,49
1.4	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Não	Total dos pagamentos 60 723 551,85 Total das despesas paga: Db. 61 082.118,79
1.5	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita	Não	Total dos recebimentos: 62 468 845,00 Total de receita cobrada: Db. 56 745 130,45
2	Balanço		
2.1	O total do ativo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.	Sim	Total Ativos: Db. 36 324 508,57 Totais Fundos Próprios e Passivo Db. 36 324 508,57
2.2	O valor da conta Banco (depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.	Sim	Conta Banco: Db. 6 727 728, 72 Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. 6 727 728,72 Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Pagamentos:
2.3	Existência de valores provisões/amortizações.	Sim	Amortizações Acumuladas: Db. 8 458 743,50 Amortizações do Exercício: Db. 1 608 097.51
2.4	O somatório dos resultados transitados N-1 com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N	Sim	Somatório dos resultados transitados 2019 com resultado líquido em 2019: 7 893 704,82-5 234 026,47
		Sim	Resultados transitados 2020: Db. 2 659 678,35

3	Mapa do Controlo Orçamental da Receita			
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respetivas certidões.	Sem Informação		
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem Informação		
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem Informação		
4	Mapa do Controlo Orçamental da Despesa			
4.1	O valor total da coluna compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem Informação	Compromissos por pagar:	
			Despesa por pagar:	
5	Situação das Dívidas			
5.1	Os saldos de abertura das contas credoras do ano N coincidem com o saldo de encerramento N-1	Sim	INSS	Inicial 2020: 764 468,00 Final 2019: Db. 764 468,00
			IRS	Inicial 2020: Db. 4 257 686,41 Final 2019: Db. 4 257 686,41
			Outros Impostos	Inicial 2020: 43 949,14 Final 2019: 43 949,14
			Fornecedores	Inicial 2020: 1 475 115,61 Final 2019: 1 475 115,61
Total de Dívida				32 834 266,76

Anexo III – Demonstração de Resultados

RESULTADO DO EXERCÍCIO ECONÓMICO		
Resultados	2020	2019
Proveitos Operacionais (PO)	7 714 312,66	Sem Informação
Custos Operacionais (CO)	11 428 129,29	Sem Informação
Resultados Operacionais (RO=PO-CO)	- 3 713 807,63	-
Proveitos Financeiros	-	Sem Informação
Custos Financeiros	-	Sem Informação
Resultados Correntes (RC=RO+PF-CF)	- 3 713 807,63	-
Resultados Extraexploração (REE)	6 900	Sem Informação
Resultados antes de Imposto (RAI=RC-REE)	- 3 706 907,63	-
Imposto sobre Rendimento (IR)	-	Sem Informação
Resultado Líquido do Exercício (RLE=RAI-IR)	- 3 706 907,63	-

Anexo IV – Balanço Patrimonial

SITUAÇÃO PATRIMONIAL		
ITEN	2020	2019
ATIVO		
Imobilizado. Líquido	7 452 069	9 045 667
Existência	-	-
Realizável a MLP	7 760	-
Realizável a CP	20 796 818	53 413 163
Disponibilidades	6 728 504	4 983 211
Acréscimos e Diferimentos	1 339 357	1 308 466
Total de Ativo	36 324 508	68 750 507
CAPITAIS PRÓPRIOS E PASSIVO		
Capital	-	-
Reservas	-	-
Resultados Transitados	2 659 678	7 893 704,82
Reservas e Provisões Fiscalmente	-	-
Resultados Líquidos do Exercícios	- 3 706 917	-5 234 026,47
Subsídio de Investimentos	74 690	74 690
Total de Capital Próprio	-972 549	-2 734 368
Provisões	-	-
Exigível a MLP	-	-
Exigível a CP	33 406 700	5 519 515
Credores Diversos	3 874 163	60 496 624
Acréscimo e Diferimentos	16 194	-
Total Passivo	37 297 057	66 016 139
Total Passivo + Capital Próprio	36 324 508	68 750 507

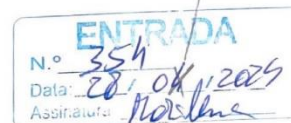
Anexo V – Reconciliação Bancária

SINTESE DA RECONCILIAÇÃO BANÁRIA 2020									
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA									Obs.
Banco	Nº de Conta	Saldo em 31/12/2020	Valores em Trânsito		Outras Operações		Total	Saldo Contabilísticos	
			Cheques	Depósitos	A adicionar	A subtrair			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	11
BISTP (STD)	1553312101	209 416,47	153 868,80	-	-	-	55 547,67	55 547,67	
BISTP (US\$)	1553312102	584 586,25	-	-	-	-	584 586,25	584 586,25	
BISTP (EUR)	1553312104	3 966 956,42	-	-	-	-	3 966 946,42	3 966 946,42	-
BISTP (STD)	69790831001	3 011,74					3 011,74	3 011,74	
BISTP (US\$)	69909851002	2 035 526,47					2 035 526,47	2 035 526,47	
BISTP (US\$)	69790831002	81 746,01					81 746,01	81 746,01	
ENERGY BANK (STD)	31304000264	160.93	-	-	-	-	160,93	160.93	
ENERGY BANK (US\$)	330030000198	203.23	-	-	-	-	203,23	203,23	
Total		6 881 597,52	153 868,80	-	-	-	6 727 727,72	6 727 728,72	

Anexo VI - Contraditório

**ANP-STP**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
Gabinete do Diretor Executivo*Exma. Senhora**Lucrécia de Apresentação*Direção dos Serviços de Apoio Técnico
do Tribunal de ContasSão Tomé

N/Ref. 172/DE/ANP/2024

Assunto: Contraditório ao Relatório de Auditoria
(Exercício de 2020).*Excelência,*

Na sequência da Auditoria do Tribunal de Contas (TC) às Contas da ANP-STP relativas ao exercício de 2020 e em resposta ao vosso Ofício nº 0592/120/DSAT/2024, datado de 23 de abril, vimos apresentar o nosso Contraditório:

1. Mapa nº 1 - Saldos Característicos de Gestão e Mapa nº 2 – Passagem aos Saldos das Contas Patrimoniais

Recomendação do TC nº 2.5.1	Contraditório da ANP-STP
Necessidade de revisão e correção dos referidos Mapas, em conformidade com o disposto no Plano OCAM	a) É nosso entendimento que os referidos Mapas foram elaborados de acordo ao Plano OCAM, b) De qualquer modo, agradecemos que nos ajudem a clarificar os ajustes a serem efetuados.

2. Regularização da diferença na Conta 42 - Pessoal

Recomendação do TC nº 2.3.4.1	Contraditório da ANP-STP
Há uma diferença do saldo da conta 42 – Pessoal no valor de STN 7.759.71 entre o valor refletido no Balancete e o refletido no Mapa 3 – Balanço.	a) No Mapa 3 – Balanço, a conta 42 – Pessoal apresenta um registo a débito e outro a crédito, resultando assim no saldo de STN 7.759,71 , b) Com efeito, a conta 42 – Pessoal apresenta um saldo a débito

no valor de **STN 7.759,71** e um saldo a crédito no valor de **STN 572.433,66**, resultando assim no saldo credor de **STN 564.573,95** que é igual ao saldo refletido no Balancete Final.

3. Revisão do Fluxo de Caixa

Recomendação nº 2.2	Contraditório da ANP-STP
Rever este documento que é essencial para a validação da Conta da Gerência que apresenta uma diferença de STN 258.781,01 .	a) Com efeito, procedemos à revisão do referido Mapa e constatamos que não tinham sido incluídas receitas nos valores de STN 7.558,00 (Conta 7493 - Indemnização do Seguros) e STN 6.900,00 (8411 - Alienação do Imobilizado), tendo os referidos ajustes sido efetuados no Mapa revisto, b) Com estes ajustes, o saldo positivo passou a ser de STN 444.546,50 que difere do saldo negativo de STN 258.781,01 indicado no Relatório de Auditoria, c) Os saldos de Abertura dos Recebimentos são semelhantes em ambas análises mas os recebimentos e as despesas diferem nas 2 análises, d) Dada à dificuldade de identificar no Balancete Final a origem dos saldos apresentados pelos Auditores, agradecemos que nos ajudem a clarificar os referidos valores, disponibilizando a origem dos valores apresentados no Relatório de Auditoria.

4. Cumprimento do prazo para a remessa das Contas ao Tribunal

Recomendação nº 2.1.1	Contraditório da ANP-STP
Cumprimento do prazo legal para a remessa das contas ao Tribunal de Contas	Após a apresentação das contas que se encontravam pendentes, a ANP-STP começou a acatar esta recomendação a partir das Contas de 2023 que foram atempadamente submetidas.

5. Apresentação de todos os documentos legalmente exigidos

Recomendação nº 2.1.2	Contraditório da ANP-STP
Anexar às Contas todos os documentos legalmente exigidos.	Após a apresentação das contas que se encontravam pendentes, a ANP-STP começou a acatar esta recomendação a

partir das Contas de 2023 que foram atempadamente submetidas.

6. Reconciliações bancárias nas moedas de origem

Recomendação nº 2.3	Contraditório da ANP-STP
Proceder à reconciliação das contas em divisas na moeda de origem e apresentar as taxas de câmbio da moeda em causa a 31 de dezembro.	a) Com efeito, as reconciliações bancárias eram feitas com base no saldo contabilístico na moeda local, b) De modo a corrigir a situação, procedemos às reconciliações na moeda original e os Mapas de Reconciliação Bancárias encontram-se nos Anexos nº 1 a 4, c) O boletim de câmbio a 31 de dezembro é apresentado no Anexo nº5.

7. Apresentação dos extratos bancários do mês de dezembro para contas no BISTP e Energy Bank

Recomendação nº 2.1.2	Contraditório da ANP-STP
Que a ANP-STP disponibilize os extratos bancários do mês de dezembro para as contas da ANP em Dobras e Dólares no BISTP e no Energy Bank.	a) Os extratos bancários das contas da ANP em Dobras (1553312101) e em Dólares (1553312102) domiciliadas no BISTP encontram-se nos Anexos nº 1 a 4 e 6, junto aos Mapas de Reconciliação Bancária, b) O extrato bancário da conta da ANP em Dobras (3130400264) no Energy Bank que se encontra no Anexo nº 4, corresponde ao último extrato disponível, aquando do encerramento de atividades em 2018. No entanto, as despesas com a emissão de um extrato no valor de STN 7,50 com a data-valor de 18/03/2018 não foram contabilizadas até ao momento, c) De modo a regularizar o registo contabilístico das contas do Energy Bank, tendo em conta que o Banco só foi oficialmente encerrado em 2022, através de um Comunicado do BCSTP, datado de 12/01/2022, a Agência vai encetar procedimentos internos de modo a anular as referidas contas.

8. Melhoria da programação orçamental

Recomendação nº 2.3	Contraditório da ANP-STP
Melhorar a programação orçamental de	a) Com efeito, constata-se elevados

modo a evitar elevados níveis de desequilíbrios orçamentais, derivados de baixa execução e desvios de execução de despesas.

desvios orçamentais, b) No entanto, não resultando da gestão dos fundos próprios da ANP-STP financiados com os Duodécimos do OGE, pelas receitas arrecadadas e outros subsídios recebidos, esse desvio advém essencialmente da inclusão no orçamento, dos fundos dos CPP para a realização das Obrigações Sociais das Empresas Petrolíferas que são geridos através da Agência, no referido Orçamento, c) No entanto, tanto a gestão do respetivo financiamento com a realização das Bolsas Internas e dos Projetos Sociais, não são da responsabilidade da ANP-STP mas sim das Petrolíferas com a aprovação do Governo, d) Nesse sentido, a ANP vai considerar estes fundos, tanto no Orçamento como na sua Execução como operações extrapatrimoniais, separando-as das operações próprias da ANP-STP, reduzindo assim o risco de desequilíbrios orçamentais nas operações próprias da Instituição, e) De igual modo, a ANP-STP irá também acautelar-se de que os futuros Orçamentos sejam realistas em função das atividades programadas, dos objetivos definidos no seu Plano de Atividades e dos financiamentos esperados.

Com os nossos melhores cumprimentos.

São Tomé, 25 de junho de 2024.

O Diretor Executivo

Director Executivo